



## PROGRAMA DE PERMANÊNCIA ALTERNÂNCIA DA UFRB EDITAL Nº 001/2016

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO por meio da PRÓ-REITORIA DE POLÍTICAS AFIRMATIVAS E ASSUNTOS ESTUDANTIS torna público aos estudantes, regularmente matriculados nesta Instituição de Ensino Superior, no curso de Licenciatura em Educação do Campo, em Regime de Alternância, reconhecido pela PORTARIA N.º 72, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012, do MEC, a abertura do edital nº001/2016, referente ao processo seletivo do Programa de Permanência Alternância (PPA), na modalidade de Auxílio moradia alternância. Em conformidade com a política de educação do campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA (Dec. 7.352/2010), Política Nacional de Assistência Estudantil - PNAES (Dec. 7.234/2010) e com a PORTARIA UFRB nº 903/2015.

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Presente edital tem por finalidade a ampliação das condições de permanência dos estudantes, no ensino superior conforme o estabelecido pelo PRONERA. O processo de seleção para acesso ao Programa de Permanência Alternância - PPA, destina-se a estudantes regularmente matriculados, no curso de Licenciatura em Educação do Campo, em regime de alternância, no Campus de Feira de Santana (CETENS).

#### 1. DA MODALIDADE DE AUXILIO

1.1 O auxílio moradia alternância refere-se ao repasse mensal, de natureza complementar, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para auxiliar nas despesas com pagamento de aluguel.

#### 2. DOS REQUISITOS

**Para candidatar-se ao Programa de Permanência Alternância – PPA na modalidade auxílio moradia alternância o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:**

- I – Estar regularmente matriculado no semestre vigente, no curso de Educação do Campo - Regime de Alternância;
- II – Ser estudante que tenha utilizado o serviço de hospedagem destinado aos cursistas de Licenciatura em Educação do Campo através do contrato nº02/2015 conforme relações nominais constantes no processo nº. 23007.024817/2015-01.
- III – Comprovar situação de vulnerabilidade socioeconômica.
- IV – Apresentar perfil socioeconômico estabelecido pelo PRONERA (Dec. 7.352/2010) e PNAES (Dec. 7.234/2010), com renda familiar per capita bruta de até um salário mínimo e meio;
- V – Prioritariamente, ser optante do sistema de acesso via programa de reserva de vagas (Lei nº 12.711/2012) da UFRB (origem escolar e definição de pertencimento étnico racial), ou ter participado no âmbito da modalidade de Educação de Jovens Adultos;



VI – Prioritariamente estar cursando a primeira graduação;  
**Será considerado eliminatório o que se refere aos itens: I, II, III, IV e VI.**

### 3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será composto de 04 (quatro) etapas de acordo com os prazos previstos neste edital.

#### 1ª Etapa: inscrição

A inscrição se fará com o preenchimento do formulário de inscrição e do questionário socioeconômico de forma online, através do site da PROPAAE.  
<https://www.ufrb.edu.br/propaae/arquivo-de-noticias/708-2016-03-28-19-01-52>

**2ª Etapa:** análise documental e avaliação dos critérios socioeconômicos e institucionais, conforme perfil do(a) estudante no PRONERA, PNAES e UFRB, a ser realizada pela equipe do Serviço Social do NUEST.

**3ª. Etapa:** Resultado final divulgado via edital, contendo os nomes dos (as) candidatos aprovados em ordem alfabética, conforme os critérios para concessão do auxílio, dentro do limite de vagas previstas nesse edital.

**4ª Etapa:** Efetivação do auxílio. Os candidatos aprovados dentro do limite de vagas previstas nesse edital deverão comparecer à sessão de efetivação para assinatura do termo de compromisso, conforme cronograma a ser divulgado no site da PROPAAE.

**A ausência na referida efetivação implicará no cancelamento da concessão e convocação de outro candidato para preenchimento da vaga, respeitando a ordem de classificação.**

### 4. CRONOGRAMA GERAL E DAS INSCRIÇÕES

ETAPA	PERÍODO	LOCAL
Inscrição	29 a 31 de março	PROPAAE/CETENS
Análise Documental	01 a 05 de abril	-----
Análise dos critérios socioeconômicos	06 a 11 de abril	-----
Resultado Final	12 de abril	Site da PROPAAE
Efetivação do Auxílio	16 a 23 de maio	PROPAAE/CETENS

### 5. DAS VAGAS

CAMPUS	MODALIDADE	Nº DE VAGAS
Feira de Santana (CETENS)	Auxílio Moradia Alternância	118



## 6. DOS CRITÉRIOS DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO

Serão considerados na avaliação socioeconômica, os seguintes critérios de classificação que determinam a ordem de inclusão no PPA, conforme a quantidade de vagas existentes:

- a) Menor renda per capita do grupo familiar;
- b) Estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou Educação de Jovens Adultos;
- c) Estudantes, prioritariamente, optantes do sistema de acesso, por via do programa de reserva de vagas da UFRB (origem escolar e definição de pertencimento étnico-racial);
- d) Estar em condições de vulnerabilidade social;
- e) Ter no grupo familiar, algum membro idoso, enfermo ou deficiente, incluindo o próprio estudante;
- f) Ser beneficiário de programas de transferência de renda do Governo Federal;
- g) Situação de moradia: ser oriundo de zona periférica urbana ou zona rural.

## 7. DO RESULTADO

O resultado estará disponível no endereço eletrônico: [www.ufrb.edu.br/propaae](http://www.ufrb.edu.br/propaae), bem como o cronograma de efetivação do benefício, conforme 4ª etapa do item 3 deste edital.

## 8. DOS COMPROMISSOS DO (A) ESTUDANTE

- 1- Estar regularmente matriculado em cada semestre;
- 2- Apresentar frequência às aulas igual ou superior a 75%;
- 3- Estar matriculado em no mínimo 03 (três) disciplinas, salvo no período de elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC);
- 4- Dedicar-se às atividades de ensino obtendo desempenho acadêmico satisfatório, com no mínimo 60% de aprovação nas disciplinas cursadas;
- 5- Manter-se informado sobre as convocações e atividades realizadas pela PROPAAE;
- 6- Realizar os procedimentos necessários à reavaliação e renovação dos auxílios nos prazos determinados pela PROPAAE;
- 7- Informar à COEST/NUEST qualquer alteração nos dados de condição socioeconômica (início de atividade remunerada – estágio e/ou emprego, aquisição ou recebimento de bens móveis ou imóveis e/ou proventos);
- 8- Manter atualizados os dados pessoais (número de celular, endereço, conta corrente), comunicando a PROPAAE qualquer alteração;
- 9- Informar à COEST/NUEST o trancamento parcial ou total, desistência ou transferência externa e interna, cursos simultâneos de graduação.
- 10- Apresentar o contrato de aluguel e/ou recibo de pagamento no prazo de 15 dias úteis após o recebimento do primeiro auxílio moradia alternância.



## 9. DA AVALIAÇÃO

A avaliação do desempenho dos integrantes do PPA será efetuada pela equipe técnica do NUEST, mediante análise do desempenho acadêmico do(a) discente, considerando às atividades de ensino obtendo desempenho acadêmico satisfatório, com no mínimo 60% de aprovação nas disciplinas cursadas.

## 10. DA SUSPENSÃO/CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

1. O auxílio é regularmente disponibilizado no período referente aos semestres letivos.

2. O cancelamento do auxílio à permanência poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que comprovada:

- a) conclusão de curso de graduação;
- b) inconsistência em relação às declarações realizadas pelo estudante no ato da inscrição no processo seletivo;
- c) irregularidades na documentação comprobatória das condições socioeconômicas declaradas;
- d) trancamento total de matrícula e/ou abandono do curso;
- e) o ingresso através de nova matrícula no mesmo curso de graduação.
- f) não apresentar o contrato de aluguel e/ou recibo de pagamento no prazo de 15 dias úteis após o primeiro recebimento do auxílio moradia alternância.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Poderão ser realizadas entrevistas, visitas domiciliares e a solicitação de outros documentos complementares. O candidato/a deverá comparecer para a entrevista ou entregar os documentos complementares solicitados. O não atendimento implicará no cancelamento da inscrição.

2. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderão alegar desconhecimento.

3. A Pró-Reitoria de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis reserva-se o direito de resolução dos casos omissos e as situações não previstas neste edital.

4. O período do auxílio moradia alternância é de 6 (seis) meses, podendo ser renovado, a depender da disponibilidade do recurso financeiro.

Cruz das Almas, 28 de março de 2016.

Maria Goretti da Fonseca  
Pró-Reitora de Políticas Afirmativas e Assuntos Estudantis  
PROPAAE/UFRB